

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4051/90 Reautuado em 03/09/91
INTERESSADO : SILVANO PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1833/91 APROVADO EM: 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Silvano Pereira de Souza cuja indicação para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991 a disciplina "Programação de Computador" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, junto ao Departamento de Ciências da Computação, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Silvano Pereira de Souza junto à disciplina "Programação de Computador" no primeiro semestre do ano letivo de 1991, na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, 18 de novembro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG